



# NÚCLEA

## POLÍTICA

### POL-CO001-2017

## Política de Conformidade (*Compliance*)

**Objetivo:** Este documento visa estabelecer as diretrizes, o escopo e papéis e responsabilidades em relação as práticas de Compliance do Conglomerado Núclea e suas Subsidiárias (“Núcleo”).

**Autor do documento:** *Compliance.*

**Contato:** *Compliance.*

**Público-alvo:** se aplica a todos os funcionários, estagiários, aprendizes, terceiros (incluindo fornecedores, parceiros comerciais ou de negócios), clientes, participantes, membros do conselho de administração e comitês de assessoramento do “Conglomerado Núclea e suas Subsidiárias (“Núcleo”)”.

O responsável deve ser contatado nos casos de:

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo; e
- Necessidade de adequação identificada internamente, ou apresentada por auditoria, por órgão regulador, ou por cliente.

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 2/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



### Sumário

1. OBJETIVO .....	3
2. DIVULGAÇÃO.....	3
3. VIGÊNCIA .....	3
4. ABRANGÊNCIA .....	3
5. PROCESSO DE REFERÊNCIA .....	3
6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS .....	3
7. DEFINIÇÕES .....	4
8. ESTRUTURA DE COMPLIANCE .....	4
9. PAPEIS E RESPONSABILIDADES .....	5
9.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	6
9.2. COMITÊ DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE.....	6
9.3. COMITÊ DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....	6
9.4. DIRETORIA.....	7
9.5. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	7
9.6. COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA.....	7
9.7. ESTRUTURA DE COMPLIANCE .....	7
9.8. FUNCIONÁRIOS .....	9
9.9. GESTORES .....	9
9.10.DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	9
10. CONTROLE DO DOCUMENTO .....	9
10.1.ATUALIZAÇÃO .....	9
10.2.CICLO DE REVISÃO .....	10
10.3.GUARDA E RETENÇÃO.....	10
10.4.DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO .....	10
10.5.CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO .....	10

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 3/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



### 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, o escopo, os papéis e responsabilidades que regem o funcionamento das práticas de Compliance do Conglomerado Núclea e suas Subsidiárias (“Núcleo”), alinhadas ao Código de Ética e Conduta, aos Princípios, Valores e Normas Internas, bem como às melhores práticas de mercado.

### 2. DIVULGAÇÃO

Este documento pode ser encontrado:

- Portal Corporativo do Conglomerado Núclea; e
- Site do Conglomerado Núclea.

### 3. VIGÊNCIA

Este documento deverá ser revisto anualmente, quando do vencimento de sua vigência, ou quando necessário.

### 4. ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a:

- Membros do Conselho de Administração e integrantes dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração;
- Funcionários;
- Estagiários;
- Jovens aprendizes;
- Fornecedores;
- Parceiros;
- Prestadores de Serviços; e
- Profissionais especializados, eventualmente contratados pelo Conglomerado Núclea e suas Subsidiárias (“Núcleo”) para representá-lo.

### 5. PROCESSO DE REFERÊNCIA

- Gerir aderência legal e regulatória<sup>1</sup>.

### 6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS

- Código de Ética e Conduta da Núclea;
- Estatuto Social da Núclea;
- Regimento do Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- IN-CO0010-2015 - Diretrizes do Programa de Integridade;
- IN-RCI001-2002 - Política de Riscos e Controles Internos;

<sup>1</sup> O processo visa assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos de controle e normas internas, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida.

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 4/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



- IN-PRI003-2020 – Norma de Privacidade de Dados Pessoais;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023;
- Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- Decreto nº 11.129, de 12 de julho de 2022.

### 7. DEFINIÇÕES

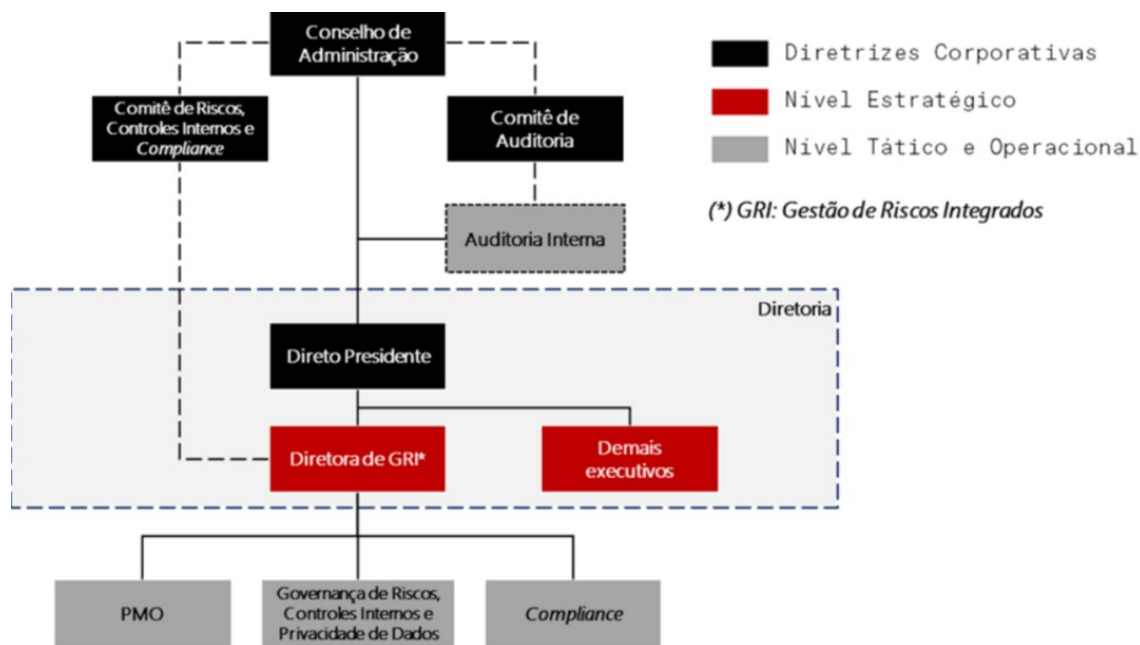
- **Administração:** diretoria estatutária, conselheiros e membro dos comitês estatutários.
- **Bacen:** Banco Central do Brasil.
- **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados.
- **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.
- **Conglomerado:** Núcleo.
- **Funcionários:** Para efeitos desta Política, são todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Jovens Aprendizizes e Prestadores de Serviços.
- **Gestores:** Diretor Presidente, Vice-presidente, Diretor, Superintendente, Gerente executivo, Gerente, Consultor, Coordenador.
- **Compliance:** É originário do verbo, em inglês, “to comply”, e significa estar em conformidade com leis, regulamentações, regras, normas e procedimentos. Todos os funcionários da Companhia deverão observar as leis e regulamentações aplicáveis, bem como as Normas Internas e condições definidas pelo Conglomerado Núcleo.
- **Parceiros:** Entidade (s) com relação de colaboração com o Conglomerado Núcleo, visando o desenvolvimento de um objetivo/projeto comum, no qual é compartilhada a tomada de decisão e risco, podendo ou não existir dispêndio financeiro pelas partes.
- **Programa de Compliance:** Conjunto de pilares que incorporam as atividades executadas pela área de Compliance no exercício da sua função de conformidade com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir ações de não aderência legal e regulatória.
- **Programa de Integridade:** Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de Integridade, Auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva do Código de Ética e de Conduta, Políticas e Diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.
- **Risco Legal e Regulatório:** não aderência às disposições legais e regulatórias aplicáveis.

### 8. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

A estrutura de *Compliance* tem como principal função o gerenciamento da conformidade, isto é, do gerenciamento do risco legal e regulatório, por meio da prevenção, detecção e resposta. Dotada de autoridade, independência, recursos e com livre acesso ao Conselho de Administração Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, Comitê de Auditoria e a Diretoria. O organograma a seguir representa a posição atual de *Compliance* na estrutura organizacional do Conglomerado Núcleo:

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 5/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



Destaca-se que os órgãos responsáveis pela gestão de riscos, controles internos e conformidade são segregados das unidades de negócio e do órgão de auditoria interna, bem como estão estruturados de modo compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura e perfil de risco do Conglomerado Núclea. Adicionalmente, assegura-se que as diretrizes e disposições relativas à gestão de riscos integrada, considerando as estruturas de riscos, controles internos e conformidade são acessíveis a todos os profissionais do Conglomerado Núclea, de forma a assegurar que reconheçam suas respectivas responsabilidades diante de suas funções, bem como as responsabilidades correlatas aos diversos níveis da organização.

### 9. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

O ambiente de *Compliance* é formado por todos que de alguma forma compõem a estrutura organizacional, sendo de responsabilidade compartilhada o fomento, cumprimento e contribuição ao movimento à conformidade, ética e integridade.

Todas as pessoas elencadas no item 4 deste documento (Membros do Conselho de Administração, integrantes dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Funcionários, Estagiários, Jovens aprendizes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Profissionais especializados) são responsáveis por cumprir e seguir as diretrizes e procedimentos aqui contidos, visando atuar como agente fundamental na disseminação do ambiente de aderências às leis e regulamentações aplicáveis à Companhia, assim como às regras internas, deliberadas pela Administração e alinhadas à filosofia organizacional.

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 6/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



Em complemento ao Estatuto Social, Regimento Corporativo e Regimentos dos Comitês de Assessoramento, estão evidenciados nesta Política os papéis e responsabilidades da governança do Conglomerado Núclea, sempre prevalecendo à descrição vigente nos documentos institucionais, em caso de eventuais divergências.

### 9.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração (conforme disposto no Estatuto Social vigente), estabelecer a orientação geral das operações e atividades que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas, fixando as políticas e diretrizes a serem observadas pelos que exercerem, como contratados, as funções administrativas e operacionais, cabendo, **dentre outras atribuições ali previstas, mas não se limitando àquelas relacionadas à gestão de pessoas e riscos:**

- Estabelecer a orientação geral das operações e atividades que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas, fixando as políticas e diretrizes a serem observadas pelos que exercerem, como contratados, as funções administrativas e operacionais;
- Aprovar a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Executivo responsável pela Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*; e
- Aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia.

### 9.2. COMITÊ DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Compete ao Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance, nos termos de seu regimento, além de outras tarefas que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração sem a prerrogativa de deliberação, as atribuições abaixo, **incluindo, mas não se limitando:**

- Avaliar o grau de aderência às políticas e procedimentos associados a Gestão de riscos e controles internos, segurança da informação e *Compliance*;
- Avaliar a efetividade do sistema de controles internos, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de políticas e procedimentos internos;
- Avaliar a efetividade do Programa de *Compliance*, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de políticas e procedimentos internos; e
- Acompanhar os casos de fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da instituição e fraudes relevantes perpetradas por funcionários.

### 9.3. COMITÊ DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Compete ao Comitê de Transações com Partes Relacionadas, nos termos de seu regimento, além de outras tarefas que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração sem a prerrogativa de deliberação, as atribuições abaixo, **incluindo, mas não se limitando:**

- Analisar se as transações com partes relacionadas submetidas a sua apreciação estão de acordo com legislação vigente, o Estatuto Social e a Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Apreciar previamente sobre as transações com partes relacionadas fora do curso normal dos negócios e acima do montante significativo, de acordo com o estabelecido na Política de Transações com Partes

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 7/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



Relacionadas, e apresentar recomendações para a deliberação do Conselho de Administração a respeito, quando a alçada for daquele órgão;

- Acompanhar o reporte das transações realizadas com partes relacionadas, e, caso seja entendido que determinada transação descumpra com o previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas, solicitar informações complementares e outras informações consideradas necessárias para sua deliberação a respeito de uma transação com parte relacionada; e
- Elaborar relatório anual sobre transações com partes relacionadas submetidas a sua apreciação, levando-o ao conhecimento do Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria.

### 9.4. DIRETORIA

Nos termos do Regimento de Diretoria vigente, compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o respectivo Regimento, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o respectivo Regimento e a as competências dos demais órgãos societários.

Sem prejuízo às demais competências, destacam-se os papéis deliberativos acerca de:

- Zelar pelo cumprimento das normas, políticas, boas práticas, sistemas de gestão ISO e regulamentação aplicável, bem como contribuir para a preservação de ambiente de trabalho profissional e colaborativo; e
- Atuar de forma proativa e constante para mitigação e redução de riscos identificados ou registrados nos apontamentos de Controles Internos e/ou Auditoria Interna, como também pelo órgão regulador, de forma disciplinada com análises consistentes para elaboração e execução dos planos de ação assumidos, nos prazos adequados.

### 9.5. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Formada por profissionais de reconhecida competência técnica na matéria, aptos a desempenhar de maneira adequada suas responsabilidades, a referida estrutura visa suportar *Compliance* na estratégia para implantar uma efetiva estrutura de gestão de riscos e controles no âmbito das atividades de integridade e conformidade, por meio das avaliações periódicas de efetividade para garantir que os processos sejam seguros e eficazes, assim como, propor melhorias na gestão de riscos e controles.

Adicionalmente, ressalta-se que os responsáveis pela gestão de riscos e controles internos possuem independência assegurada, de forma a garantir uma gestão efetiva.

### 9.6. COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Desempenhar papel deliberativo no âmbito da aplicação das medidas disciplinares para desconformidades às normas vigentes e ao Código de Ética e Conduta da Núclea.

### 9.7. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

Amparada nos princípios e nas melhores práticas da gestão de riscos, controles internos e conformidade, a estrutura de *Compliance* do Conglomerado Núclea é própria, a qual possui atuação integrada com as estruturas de Riscos e Controles Internos, objetivando obter visão abrangente de riscos. Neste sentido, alinhada aos objetivos estratégicos do Conglomerado Núclea, atua com o objetivo de:

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade ( <i>Compliance</i> )	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 8/10
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



- Prover mecanismos que visem à promoção de elevados padrões éticos e de uma cultura organizacional ampla de gestão de riscos, controles internos e conformidade e da efetiva gestão do conflito de interesses;
- Garantir a conformidade às normas que disciplinam o Conglomerado Núclea e seus respectivos serviços por ela operados, as atividades por ela exercidas e os ativos financeiros ou valores mobiliários por ela liquidados ou registrados, inclusive quanto a terceiros contratados;
- Atender às recomendações e aos apontamentos da supervisão do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos reguladores;
- Acompanhar e divulgar as alterações ocorridas no arcabouço legal e regulatório aplicável, para às áreas envolvidas, a quem compete o cumprimento das determinações;
- Verificar o cumprimento do arcabouço legal e regulatório aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e seu respectivo Decreto 11.129/2022, bem como às normas relativas ao sigilo de dados e à proteção de dados pessoais;
- Orquestrar o acultramento organizacional, em assuntos relativos à integridade, conduta ética e conformidade;
- Coordenar os processos referentes ao Código de Ética e Conduta, ao Programa de Integridade, respeitando as atribuições da Comissão de Ética e Conduta;
- Revisar o Programa de Integridade, visando o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate às violações;
- Apoiar as áreas nas demandas com os órgãos reguladores, assim como, propor melhorias na gestão de riscos e controles;
- Auxiliar as áreas de negócios na análise de suas estruturas, produtos e serviços a fim de alinhá-los às normas emitidas pelos órgãos reguladores e à estrutura de normativos interna;
- Acompanhar o ciclo revisional dos normativos internos da Companhia, juntos aos gestores responsáveis, visando mantê-los adequado e atualizado aos processos e procedimentos vigentes;
- Reportar periodicamente os resultados das atividades relacionadas à *Compliance*, à Diretoria, Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e ao Conselho de Administração, bem como ao Comitê de Auditoria, quando solicitado;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente;
- Elaborar relatório, com periodicidade anual, aprovado pelo Conselho de Administração, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de *Compliance*, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Companhia;
- Realizar diligências com intuito de avaliar potenciais riscos reputacionais, de integridade nos relacionamentos da Companhia, com seus possíveis fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e beneficiados, bem como instituições que serão beneficiadas em doações ou patrocínios e, quando aplicável, aos casos de parcerias, fusões e aquisições; e

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 9/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



- Fiscalizar as regras e controles no âmbito das Transações com Partes Relacionadas celebradas pelo Conglomerado Núclea, bem como, quando aplicável, reportar os resultados do processo de supervisão ao Comitê responsável.

### 9.8. FUNCIONÁRIOS

- Conhecer, disseminar e cumprir o disposto nesta Política; e
- Participar dos programas de capacitação fornecidos pelo Conglomerado Núclea relacionados às diretrizes de Compliance e Integridade.

### 9.9. GESTORES

- Garantir que todos os funcionários, estagiários, jovens aprendizes contratados participem dos programas de capacitação fornecidos pelo Conglomerado Núclea relacionados às diretrizes contidas nesta Política;
- Garantir que os todos prestadores de serviços contratados após a publicação desta norma participem dos programas de capacitação fornecidos pelo Conglomerado Núclea relacionados a estas diretrizes;
- Zelar para que os normativos internos do Conglomerado Núclea, leis e regulamentações aplicáveis vigentes sejam observados e aplicados pelos seus funcionários, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços; e
- Dirimir dúvidas de seus funcionários, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços sobre estas diretrizes ou contatar o *Compliance* para assegurar a perfeita compreensão das instruções aqui contidas.

### 9.10. DESENVOLVIMENTO HUMANO

Apoiar o *Compliance* no desenvolvimento de capacitações sobre o Código de Ética e Conduta, bem como na sustentação do Programa de *Compliance* e demais atividades para conformidade, se necessário.

## 10. CONTROLE DO DOCUMENTO

### 10.1. ATUALIZAÇÃO

Versão	Rev.	Data de Publicação	Motivo/Descrição	Área Responsável	Data de Vencimento
1	0	02.01.2018	Elaboração inicial.	<i>Compliance</i>	02.01.2019
2	0	28.11.2018	Revisão Periódica.	<i>Compliance</i>	28.11.2019
3	0	06.02.2020	Revisão Periódica.	<i>Compliance</i>	06.02.2021
4	0	10.05.2021	Revisão Periódica.	<i>Compliance</i>	10.05.2022
5	0	27.04.2022	Revisão Periódica.	<i>Compliance</i>	27.04.2023

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

DENOMINAÇÃO: Política de Conformidade (Compliance)	CÓDIGO: POL-CO001-2017	FOLHA: 10/10
ÁREA EMITENTE: Compliance	VIGÊNCIA 10/02/2026 a 10/02/2027	VERSÃO: 9.0



6	0	27.04.2023	Revisão Periódica.	Compliance	27.04.2024
7	0	14.03.2024	Revisão Periódica.	Compliance	14.03.2025
8	0	17.02.2025	Revisão Extraordinária: Ampliação da abrangência ao Conglomerado Núcleo e suas Subsidiárias (“Núcleo”) e atualização do organograma de GRI.	Compliance	17.02.2026
9	0	10.02.2026	Revisão Periódica.	Compliance	10.02.2027

### 10.2. CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado quando:

- Houver solicitação de atendimento, correção ou adição de informações;
- Existir a necessidade de atender requisitos legais, boas práticas ou recomendações de auditoria;
- Existir mudança na organização que tenha impacto relevante na atividade abordada neste documento;
- No vencimento, conforme item 10.1 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO deste documento.

### 10.3. GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

### 10.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO

A última versão deste documento poderá ser obtida no Sítio Eletrônico do Conglomerado Núcleo:  
<https://www.nuclea.com.br/>

### 10.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Podem ser disseminadas dentro e fora da empresa com acesso liberado para leitura. Sua divulgação não causa qualquer dano ao Conglomerado Núcleo.

NÚCLEA, São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.